



Portaria Nº 2802/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 01 de junho de 2023

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Decisão Nº 7671/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, proferida no Processo SEI 23.0.000057891-6 RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a cessação da interinidade de **FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO** à frente da **1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piripiri-PI**;

Art. 2º. Designar **GEORGIA DE BRITO MEDEIROS**, CPF nº 956.791.703-53, para **responder interinamente pela 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piripiri-PI**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí.

Art. 3º. Determinar:

1) a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia a (o) novo (a) interino (a), mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Piripiri-PI.

2) a entrega de todos os livros da serventia, no ato da transmissão do cargo, à nova interina, que para tanto assinará o respectivo recibo em favor da responsável ora afastada.

3) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do Provimento nº 02/2019 desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí.

4) que a interina ora afastada permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);

5) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o (a) novo (a) responsável interino(a) prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa

que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Corregedor do Foro Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 02/06/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4360362** e o código CRC **6531A766**.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Nº 2802/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 01 de junho de 2023

Portaria Nº 2802/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 01 de junho de 2023

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Decisão Nº 7671/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, proferida no Processo SEI 23.0.000057891-6 RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **cessação da interinidade de FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO** à frente da **1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piripiri-PI**;

Art. 2º. Designar **GEORGIA DE BRITO MEDEIROS**, CPF nº 956.791.703-53, para **responder interinamente pela 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piripiri-PI**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí.

Art. 3º. Determinar:

1) a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia a (o) novo (a) interino (a), mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Piripiri-PI.

2) a entrega de todos os livros da serventia, no ato da transmissão do cargo, à nova interina, que para tanto assinará o respectivo recibo em favor da responsável ora afastada.

3) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do Provimento nº 02/2019 desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí.

4) que a interina ora afastada permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);

5) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o (a) novo (a) responsável interino(a) prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital caso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Corregedor do Foro Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 02/06/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4360362** e o código CRC **6531A766**.

23.0.000057891-6

6. FERMOJUPI/SOF

6.1. Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000062572-8

Despacho Nº 62287/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:4369720) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:4369674), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 37098/2023 (Id:4356482) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 49/2023 (Id:4356479) no valor atualizado de **R\$ 846,70 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)** por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Novo Oriente do Piauí, **MARIA RIBEIRO DO SOCORRO SOBREIRA**, CPF: 184.054.443-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 23.0.000062572-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI